



MARINHA DO BRASIL

BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

TERMO DE APROVAÇÃO, RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo: Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) nº 05/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para o preenchimento e assinatura, por profissional habilitado, do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (TJTR), em conformidade com os documentos do Projeto Básico, elaborados pela CONTRATADA, para realizar a reestruturação dos sistemas de instalações elétricas do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro (DepFMRJ). Justifica-se o presente Termo para a contratação direta, por inexigibilidade, com fulcro na alínea a, inciso III, art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a qual se deu por razão de critérios técnicos, no sentido de oportunidade e conveniência para a Administração, em razão de cumprir as recomendações da Nota Técnica nº 75/2024, da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, na qual recomendou a elaboração do TJTR, para que o processo administrativo nº 63343.003647/2024-16, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2024, seja encaminhado para análise jurídica da Consultoria Jurídica da União (CJU). Uma vez que a ausência deste termo ou de justificativas pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva ou ressalva no Parecer Jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do processo licitatório citado.

ATO DE APROVAÇÃO, RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, processo nº 63343.001110/2025-94, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para o preenchimento e assinatura, por profissional habilitado, do Termo

de Justificativas Técnicas Relevantes (TJTR), em conformidade com os documentos do Projeto Básico, elaborado pela CONTRATADA, a fim de realizar a reestruturação dos sistemas de instalações elétricas do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro (DepFMRJ) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, RJ, na sua data de assinatura.

TATIANA ESTEVES POLY BRANCO
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenadora de Despesas